

IFES - CAMPUS COLATINA

Aviso de Contratação 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	158272-IFES - CAMPUS COLATINA	WANDARSON GALETTI	09/09/2025 10:17 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	8/2025	23153.002786/2025-18

1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 23153.002786/2025-18

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pagamento do licenciamento da frota de veículos do Campus Colatina para o exercício de 2025, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO.

2.2. As descrições dos objetos e quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso bem como o prazo de entrega dos materiais/serviços, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada).

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPCIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	L200 TRITON 3.2 D, PLACA MPL4C01	UN	01	226,44
02	FORD FOCUS 1.6L FC, PLACA MQO7745	UN	01	226,44
03	M.BENZ 312D SPRINTER M, PLACA MTK7745	UN	01	226,44
04	RENAULT FLUENCE DYN20A, PLACA OVK1F42	UN	01	226,44
	VALOR TOTAL			905,76

3. HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Colatina-ES, 09 de setembro de 2025.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANDARSON GALETTI

Agente de contratação